

SEM PARAR MAIS

REGULAMENTO DA CAMPANHA

"Pontos Bônus - Vendas Sem Parar Mais"

Quadro-Resumo

Campanha	Pontos Bônus - Vendas Sem Parar Mais
Promotora	Sem Parar Instituição de Pagamento, CNPJ nº 04.088.208/0001-65
Início da Campanha	01 de setembro de 2026
Fim da Campanha	30 de setembro de 2026
Público-Alvo	Novos clientes (Adesão) e clientes em migração de plano (Upsell)
Planos Participantes	Turbinado, Veloz, Potência, Movimento e Controle
Benefício	Pontos garantidos + bônus por atingir a meta
Período de Apuração do Gasto	Soma das 3 (três) primeiras faturas
Programa de Pontos	Programa de Pontos Sem Parar - Rewards

1. Definições

Para os fins deste Regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

- "Promotora": Sem Parar Instituição de Pagamento, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, 17º, 18º, 19º e 26º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 04.088.208/0001-65, doravante denominada "Sem Parar".
- "Cliente" ou "Participante": pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, titular de cartão de crédito Sem Parar Mais elegível, que cumpra as condições de participação previstas neste Regulamento.
- "Plano": categoria de produto Sem Parar Mais contratada pelo Cliente — Turbinado, Veloz, Potência, Movimento ou Controle — cada qual com pacote de pontos e condições de gasto próprios, conforme Cláusula 5.
- "Fatura Elegível": cada uma das 3 (três) primeiras faturas emitidas para o cartão de crédito Sem Parar Mais a partir da data de contratação ou upgrade do Plano participante.
- "Pontos Garantidos": pontuação concedida ao Cliente independentemente do cumprimento da meta de gastos, conforme volume e prazo estabelecidos na Cláusula 5.
- "Pontos por Gasto": pontuação concedida de forma proporcional ao valor efetivamente gasto e aprovado no cartão, apurado na soma das Faturas Elegíveis e prevista no Regulamento do produto.
- "Bônus por Atingir a Meta": pontuação adicional concedida exclusivamente ao Cliente que atingir, na soma das Faturas Elegíveis, o valor integral da Condição de Gasto do seu Plano.
- "Programa de Pontos": [NOME OFICIAL DO PROGRAMA DE PONTOS SEM PARAR MAIS], no qual os pontos concedidos nesta Campanha são creditados e regido por regulamento próprio.

2. Objeto e Promotora

A presente Campanha, denominada "Pontos Bônus Sem Parar Mais", é promovida por Sem Parar, e tem por objetivo incentivar a contratação do plano Sem Parar Mais, tanto por novos Clientes (Adesão) quanto por Clientes existentes que realizem upgrade de plano (Upsell), por meio da concessão de pontos no Programa

de Pontos vinculado ao produto, combinando pontuação garantida, pontuação proporcional ao gasto e bônus condicionado ao atingimento de meta.

3. Período de Vigência

A Campanha é válida para contratações e upgrades realizados a partir de 01 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada, suspensa ou encerrada antecipadamente por decisão da Promotora, mediante comunicação prévia nos canais oficiais de venda, sem prejuízo dos direitos já adquiridos pelos Clientes que tenham contratado dentro do período vigente até a data da alteração.

4. Público Elegível

4.1 Adesão (Novos Clientes)

Consumidores que não possuam nenhum produto ou plano ativo junto à Sem Parar e que realizem a contratação de um dos Planos participantes a partir da data de início da Campanha, mediante aprovação de crédito pela Instituição Financeira Emissora.

4.2 Upsell (Clientes com Plano Ativo)

Clientes que já possuam tag Sem Parar ativa em qualquer modalidade e que realizem a migração para um dos Planos participantes a partir da data de início da Campanha.

4.3 Hipóteses de Inelegibilidade

Não são elegíveis a esta Campanha:

- Pessoas jurídicas e cartões de titularidade corporativa, salvo disposição em contrário divulgada pela Promotora;
- Clientes que tenham cartão cancelado, bloqueado ou em processo de encerramento de conta no momento da apuração;
- Cartões adicionais vinculados à conta do titular, cuja pontuação seguirá as regras gerais do Programa de Pontos e não gera direito a benefício adicional nesta Campanha.

5. Planos Participantes e Mecânica de Pontuação

A Campanha contempla 5 (cinco) Planos, cada qual com pacote total de pontos, condição de gasto e composição de benefício próprios, conforme tabela a seguir:

Plano	Pacote Total de Pontos	Condição de Gasto (soma 3 faturas)	Gasto Médio/Mês (referência)	Pontos Garantidos	Pontos pelo Spending *	Bônus por Atingir a Meta	Total ao Final da Campanha
Turbinado	30.000	R\$ 30.000	R\$ 10.000	8.600	17.600	21.400	47.600
Veloz	20.000	R\$ 15.000	R\$ 5.000	5.100	7.400	14.900	27.400
Potência	20.000	R\$ 6.000	R\$ 2.000	6.000	2.400	14.000	22.400
Movimento	15.000	R\$ 6.000	R\$ 2.000	4.300	1.800	10.700	16.800
Controle	10.000	R\$ 6.000	R\$ 2.000	2.600	1.800	7.400	11.800

** Os Pontos pelo Spending não são elemento de bonificação desta Campanha; seu acúmulo depende do uso do Cliente no período e da cotação do dólar. Seu crédito é regido pelo regulamento do Programa de Pontos, sendo aqui apresentados apenas para fins ilustrativos do total estimado.*

5.1 Pontos Garantidos

Os Pontos Garantidos de cada Plano são concedidos ao Cliente independentemente do cumprimento de qualquer meta de gasto, sendo creditados de forma proporcional ao longo das 3 (três) primeiras Faturas Elegíveis. A concessão dos Pontos Garantidos não dispensa o cumprimento das demais condições de elegibilidade previstas neste Regulamento, incluindo a manutenção do Plano ativo durante o período de apuração.

5.2 Pontos por Gasto

Os Pontos pelo Spending não são elemento de bonificação desta Campanha e o seu acúmulo depende do uso do Cliente no período, sendo seu crédito regido pelo regulamento do Programa de Pontos e do produto, independentemente do cumprimento da Condição de Gasto.

5.3 Bônus por Atingir a Meta

O Bônus por Atingir a Meta somente será concedido ao Cliente que, na soma das 3 (três) primeiras Faturas Elegíveis, atingir, minimamente, o valor integral da Condição de Gasto estabelecida para o seu Plano. Não haverá concessão parcial ou proporcional do Bônus por Atingir a Meta a Clientes que atinjam apenas parte do valor exigido.

6. Apuração da Condição de Gasto

Para fins de apuração da Condição de Gasto, aplicam-se as seguintes regras:

- As transações podem ser realizadas em uma única compra ou de forma acumulada em múltiplas transações ao longo das 3 (três) primeiras Faturas Elegíveis;
- Somente serão computadas transações aprovadas e não canceladas no cartão de crédito vinculado ao Plano contratado na Campanha;
- Transações contestadas, estornadas, canceladas ou identificadas como fraudulentas não serão consideradas para fins de apuração da Condição de Gasto, ainda que já tenham sido inicialmente computadas;
- Parcelamentos serão computados pelo valor da parcela na fatura, salvo disposição em contrário;
- O não pagamento integral e tempestivo de qualquer uma das 3 (três) primeiras Faturas Elegíveis suspende a apuração, observado o disposto na Cláusula 8.

7. Concessão e Prazo de Crédito dos Pontos

Cumpridas as condições de elegibilidade, os pontos serão creditados no Programa de Pontos observando os seguintes prazos:

- Pontos Garantidos: creditados mensalmente, ao longo das 3 (três) primeiras Faturas Elegíveis, independentemente do cumprimento da Condição de Gasto; O crédito será realizado em até 15 dias corridos após a contratação e/ou após a o fechamento da fatura.
- Pontos Bônus por Atingir a Meta: creditados em até 30 (trinta) dias corridos após o pagamento integral da 3ª (terceira) Fatura Elegível, desde que as 3 (três) primeiras faturas tenham sido pagas integralmente e até a respectiva data de vencimento;
- A validade dos pontos concedidos nesta Campanha segue as regras gerais do Programa de Pontos.

Não é necessário que o Cliente solicite o crédito dos pontos — a apuração e a aplicação são automáticas mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento, verificadas pelos sistemas internos da Promotora e/ou da Instituição Financeira Emissora.

8. Hipóteses de Inelegibilidade e Cancelamento do Benefício

Perderá o direito ao benefício, total ou parcialmente, o Cliente que, durante o período de apuração:

- Realizar o cancelamento, downgrade ou encerramento do Plano Sem Parar Mais contratado na Campanha;
- Deixar de pagar integralmente e no prazo qualquer uma das 3 (três) primeiras Faturas Elegíveis;
- Tiver o cartão de crédito bloqueado, cancelado ou suspenso pela Instituição Financeira Emissora por qualquer motivo, incluindo inadimplência ou suspeita de fraude;
- For identificado, a qualquer tempo, como responsável por fraude, tentativa de fraude ou uso indevido dos mecanismos desta Campanha, hipótese em que a Promotora poderá anular a pontuação concedida, ainda que já creditada.

9. Regras Gerais e Cumulatividade

- A participação nesta Campanha é gratuita e não implica qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, não estando subordinada à aquisição de produto ou serviço além da própria contratação do cartão, nem sujeita a autorização prévia nos termos do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972;
- A oferta é válida para uma única contratação por CPF durante o período de vigência da Campanha;
- O benefício não é cumulável com outras promoções ou campanhas vigentes no mesmo período, salvo indicação expressa em contrário divulgada pela Promotora;
- Os pontos concedidos nesta Campanha não possuem valor de resgate em espécie e são intransferíveis a terceiros, exceto conforme regras gerais de transferência do Programa de Pontos, quando aplicável;
- A participação na Campanha não gera ao Cliente qualquer direito ou vantagem que não esteja expressamente prevista neste Regulamento.

10. Prevenção a Fraudes

Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude, abuso, ou utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático ou análogo com o intuito de reprodução artificial das condições de elegibilidade ou de acúmulo de pontos, a Promotora poderá anular a pontuação concedida e/ou excluir o Cliente da Campanha, ainda que nem todas as transações realizadas tenham resultado do uso de tais meios, resguardado o direito ao contraditório do Cliente perante os canais de atendimento indicados na Cláusula 12.

11. Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais dos Clientes para fins de operacionalização, comunicação e apuração desta Campanha observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Política de Privacidade da Promotora. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas a esta Campanha, sendo vedada sua comercialização ou cessão a terceiros não autorizados.

12. Comunicação ao Cliente e Canais de Contratação

A Campanha é válida exclusivamente para contratações realizadas pelos canais oficiais autorizados pela Promotora. No ato da contratação, a equipe comercial deverá informar o Cliente sobre:

- A existência da Campanha, o Plano contratado e o benefício correspondente;

- A Condição de Gasto aplicável ao Plano e o prazo de apuração (soma das 3 primeiras Faturas Elegíveis);
- A composição do benefício entre Pontos Garantidos, Pontos por Gasto e Bônus por Atingir a Meta;
- O prazo estimado de crédito dos pontos e o canal para consulta de dúvidas e reclamações.

Dúvidas sobre a Campanha deverão ser encaminhadas aos canais oficiais de atendimento da Promotora.

13. Alteração, Suspensão e Encerramento da Campanha

A Promotora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, prorrogar, alterar, suspender ou encerrar antecipadamente esta Campanha, mediante comunicação prévia e adequada aos canais de venda e, sempre que possível, aos Clientes já participantes, resguardados os direitos adquiridos por Clientes que tenham cumprido integralmente as condições de elegibilidade até a data da alteração.

14. Disposições Finais

- A participação nesta Campanha implica a aceitação integral deste Regulamento;
- As comunicações relacionadas a esta Campanha poderão ser realizadas por e-mail, WhatsApp e/ou por outros canais oficiais da Sem Parar, não havendo responsabilidade da Sem Parar relacionada a dados cadastrais desatualizados;
- A Sem Parar se reserva no direito de, a qualquer momento, prorrogar a Campanha, encerrá-la ou modificá-la, garantidos aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras presentes neste Regulamento;
- A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste Regulamento não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e vigentes;
- Este Regulamento está vinculado e deve ser interpretado em conjunto com os Termos e Condições do produto Sem Parar Mais. A adesão ao presente Regulamento implica a aceitação integral das disposições previstas no documento mencionado;
- Os participantes declaram, desde já, que leram, entenderam e concordam com todos os termos deste Regulamento. A participação na Campanha implica a aceitação total e irrestrita das condições aqui estabelecidas, sendo realizada por livre e espontâneo consentimento;
- Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas pela Sem Parar;
- Casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Promotora, observada a legislação consumerista aplicável;
- Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do Cliente Elegível para solução de quaisquer questões relacionadas à presente Campanha.